



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

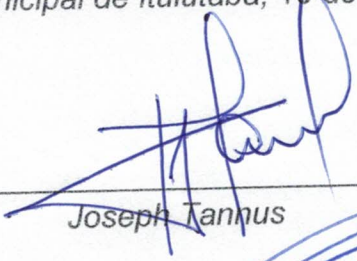
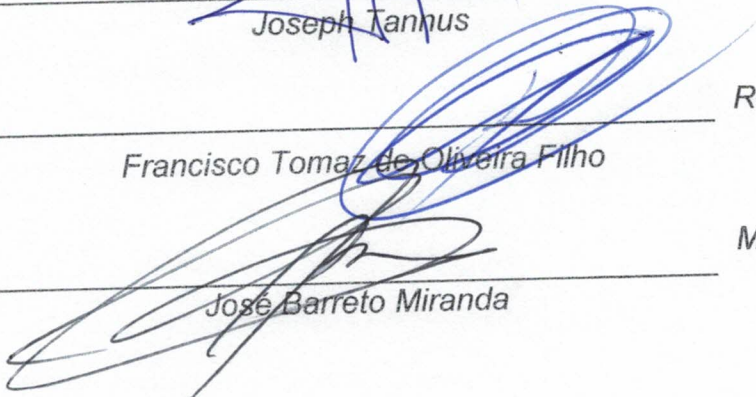
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/46/2016 que autoriza repasse de recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 342.187,64 (trezentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

É da competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: "(...) II – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)". Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: "XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município".

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2016.

 _____	Presidente
Francisco Tomaz de Oliveira Filho _____	Relator
 _____	Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

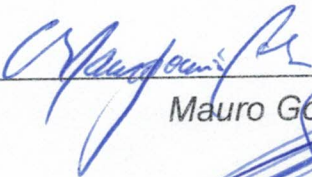
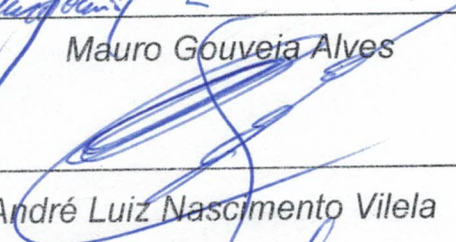
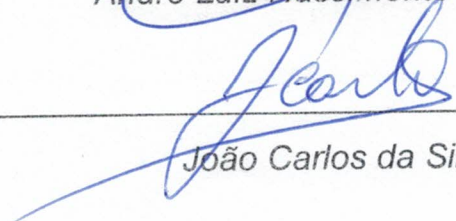
Relator: Vereador André Luiz Nascimento Vilela

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/46/2016 que autoriza repasse de recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 342.187,64 (trezentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2016.

 _____ Mauro Gouveia Alves	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ João Carlos da Silva	Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 060/2016

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/46/2016 que “*autoriza repasse de recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “*(...) II – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)*”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “*XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município*”.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹ “*Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.*”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de

¹ Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.



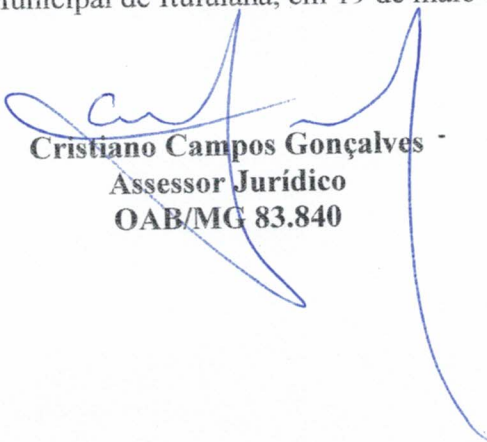
Câmara Municipal de Ituiutaba

diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

O projeto é legal de cabe aos nobres Vereadores a tarefa de analisá-lo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 19 de maio de 2016.


Cristiano Campos Gonçalves -
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/153

Ituiutaba, 17 de maio de 2016.

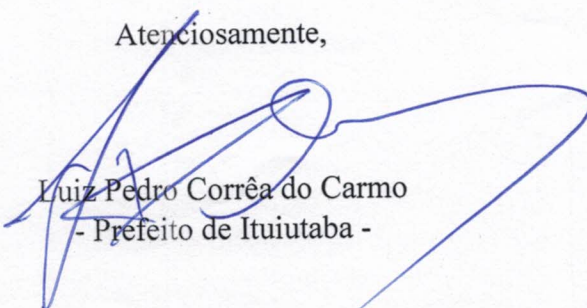
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 21

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 21/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza repasses de recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente e Paulo, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 021/2016

Ituiutaba, 17 de maio de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, credenciado com vistas ao recebimento de valor mensal de Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC – no valor de até R\$ 342.187,64 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e reais e sessenta e quatro centavos); bem como nas ações de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência – PROURGE, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme orientações superiores.

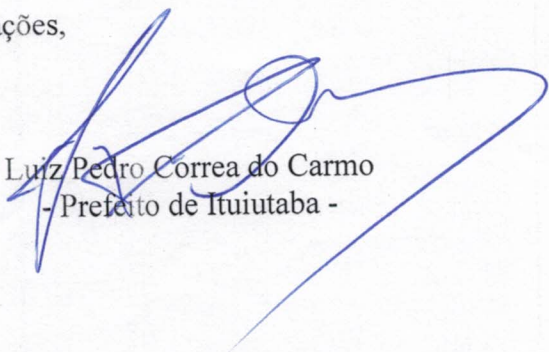
A providência, segundo informação da Secretaria Municipal da Saúde, *“servirá para acobertar a prorrogação referente a dois meses, pois ainda não foi possível finalizar novo processo contratual com o Hospital São José que irá acobertar contrato de convênio com o mesmo”*.

Evidencia-se, ainda, que a presente iniciativa de lei tem por objeto a cooperação mútua entre os envolvidos, com o objetivo de organizar a rede de resposta às urgências e emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais, reconhecendo a necessidade de remuneração e incentivos financeiros de Estado e União, na órbita do Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência apontados em Portaria do Ministério da Saúde.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESIDENTE

PRESIDENTE
Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

23 / 05 / 2016

PRESIDENTE

LEI N. _____, DE _____ DE _____

Autoriza repasses de recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

cm 146 / 2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá promover repasse de recursos financeiros, no exercício de 2016, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, nas seguintes modalidades e valores:

I – Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, no valor de até R\$ 342.187,64 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e reais e sessenta e quatro centavos), a serem dispensados em parcelas mensais fixas;

II – ações do Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência – PROURGE, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme resolução da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 17 / 05 / 2016

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 17 / 05 / 2016

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

24 / 05 / 16

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

23 / 05 / 2016

Presidente